

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUI
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - PORTARIA 89**

PORTARIA Nº 089/2021- IPASET, 27 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À
BENEFICIÁRIA (VIÚVA) AURICELIA DE
SOUSA FERREIRA E SARAH FERREIRA
BEZERRA (FILHA) COM FUNDAMENTO
NO ART. 6º-A, DA EC Nº 41/03, COM
REDAÇÃO DA EC Nº 70/12, ART. 40, §7º, I E
II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM
REDAÇÃO EC Nº 41/2003.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício nº 2021.07.14626P, bem como, o Parecer Jurídico nº 48/2021-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **AURICELIA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, viúva, portadora da RG nº 4845209 1ª Via PC/PA e do CPF nº 772.849.332.-91, na qualidade de viúvo (esposa) e SARAH FERREIRA BEZERRA, brasileira, solteira, menor impúbere, portador da identidade nº 8696728 PC/PA, 1º VIA e do CPF/MF nº 062.790.322-30, na qualidade de filha, em decorrência do falecimento no dia 16/06/2021, do servidor, JOSÉ RIBAMAR FONSECA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.500.522-15, e RG sob o nº 2819613 SSP/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 190.07194.35-9, matrícula funcional nº 13129-1, ocupante de cargo de provimento de cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Habitação, juntado aos autos certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA com nº 068551 01 55 2021 4 00025 050 0011300 04, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 52, II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2021.07.14626P.**

Art. 2º - Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte às beneficiárias, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração do cargo efetivo na data do óbito observado o § 2 do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 20/98), no importe de **R\$ 2.075,64** (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculos dos autos nº 2021.07.14626P, que será pago mensalmente pelo IPASET e rateado às beneficiárias acima qualificadas no quinhão de 50% (cinquenta por cento) para cada, ou seja R\$ 1.037,82 (Hum mil e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO SILVA

Superintendente - IPASET

Portaria nº 387/2021-GP

Ciente. Data supra.

Publicado por:

Gutembergue Gonçalves de Sousa

Código Identificador:C7638DE6